**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 197/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 92/2021**

# I - DO OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PARA SUPORTE DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, CFE. PROJETO, MEMORIAL E ORÇAMENTO EM ANEXO.**

# II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso V do art. 24 da Lei nº 8.666/93:

*“Art. 24 É dispensável a licitação:*

*...*

*V- Quando não acudirem interessados à licitação e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a administração, mantidas nesse caso, todas as condições preestabelecidas”*

# III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

É fácil visualizar no texto do dispositivo transcrito que a ausência de interessados em participar de licitação regularmente processada, conduz a uma situação administrativa de possibilidade de contratação direta. A hipótese do inc. V do art. 24 trata da licitação deserta ou fracassada. A licitação será dispensável quando não acudirem interessados à licitação anterior e a repetição do procedimento redundar em prejuízo para a Administração, mantidas as condições preestabelecidas.

A contratação a cima referida por essa dispensa foi objeto de dois processos licitatórios, sendo eles Processo Licitatório 134/2021 – Tomada de Preços nº 08/2021, Processo Licitatório 148/2021 – Tomada de preços nº 10/2021, todos devidamente publicados, porem no primeiro processo ninguém compareceu ao certame no dia da abertura e no segundo processo a única empresa que veio participar do certame não tinha objeto social compatível com o licitado, fracassando o certame. Desta feita, buscamos no mandamento legal supramencionado a permissão para contratar direto, uma vez que a edificação será a base para comportar uma estação tratamento de água, ademais cabe salientar que a estação está quase pronta para ser instalada, porém não temos a base para sua devida instalação.

Na licitação deserta, não há licitantes, ninguém ofereceu à Administração envelopes com suas propostas e documentos de habilitação, ou seja, não se consegue obter da licitação o objetivo visado, qual seja, selecionar a proposta mais vantajosa para celebrar avença com a Administração, em função da ausência de interessados. Sublinha-se que a Administração oportunizou a todos do ramo a participação, tratando todos com isonomia, entretanto ninguém compareceu ao certame, nenhum particular demonstrou interesse em contratar com a Administração sequer atendendo à convocação de apresentar propostas, repetir novamente o mesmo certame pela 3° (terceira vez), com certeza, traria imenso prejuízo a Administração e atrasaria ainda mais a instalação da estação, sendo que há um decreto de emergência em razão da estiagem que compromete o abastecimento de água à população, havendo inclusive transporte de água para atender a demanda de abastecimento no município.

# IV *–* DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

As empresas escolhidas neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi:

● **ASSIS & SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita sobCNPJ: 15.317.717/0001-39, estabelecida na Rua Felisbino Miranda Portes n° 238, Bairro Santa Terezinha em Xaxim/SC, CEP: 89825-000.

# V *–* DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, foram realizadas pesquisas de preços com diversas empresas, juntando ao presente processo os mesmos orçamentos para lançar o último processo licitatório, ademais o inciso V da Lei de licitações no diz o seguinte [...] *mantidas nesse caso, todas as condições preestabelecidas.* Nesse caso, considerando os orçamentos propostos para a licitação, a empresa escolhida apresentou o menor preço - compatível com os atualmente praticados.

A Contratação da empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

# VI– DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos a presença de três propostas, sendo escolhida a de menor valor.

# VII- DO PAGAMENTO

O Município pagará pelo Objeto contratado, o valor de total de 87.750,00 (Oitenta e sete mil setecentos e cinquenta reais).

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da dotação: (Projeto Atividade 2.059 – Elemento 4.4.90 – Despesa 201), prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2021.

**VIII - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

8.1 -Para fins de habilitação nesta Dispensa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Cédula de Identidade dos Diretores/administradores;

1. Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e cadastrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado, emitido nos últimos 90 dias da data da abertura dos envelopes.

1. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

1. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

1. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

1. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

**QUALIFICAÇÃO – ECONOMICA FINANCEIRA**

1. Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial (sendo a sede da empresa licitante no Estado de Santa Catarina**, deverá emitir a certidão em dois sistemas distintos, sendo eles: “e-SAJ” e “eproc” do Poder Judiciário de Santa Catarina, disponível respectivamente nos sites** [**https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do**](https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do) **e** [**https://certeproc1g.tjsc.jus.br/;**](https://certeproc1g.tjsc.jus.br/)

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado pelo representante legal da proponente e pelo contador com seu respectivo nº CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou documentos de escrituração contábil fiscais nos termos do Decreto nº6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº2.200-2 de 24/08/2001 e da IN RFB nº787/2007, conforme SPED- Sistema Público de Escrituração Digital.
   1. – Entende-se por “apresentados na forma da Lei”, munido do termo de Abertura e Encerramento, acompanhando das notas explicativas e devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado, ou órgão competente, com folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do livro Diário ou cópia dos documentos produzidos no novo formato eletrônico (SPED).

1. Para que seja comprovada a solvência financeira da empresa, é necessário apresentar PLANILHA CONTÁBIL (§ 5º do Art. 31 da Lei 8.666/93)(com valores e resultados, modelo abaixo)assinado por Contador ou Profissional Equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo Proprietário da empresa licitante, demonstrando a boa situação financeira atual da empresa, avaliada pelos Índices de LIQUIDEZ GERAL (LG), SOLVÊNCIA GERAL (SG) e LIQUIDEZ CORRENTE (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| LG = | ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO | **> 1,00** |
|  | PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL EM LONGO PRAZO |  |
| SG = | ATIVO TOTAL | **> 1,00** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL EM LONGO PRAZO |  |
| LC = | ATIVO CIRCULANTE | **> 1,00** |

PASIVO CIRCULANTES

Observação:

* + - * A(s) empresa(s) que apresentar(em) resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, será considera inabilitada.
      * Os índices apresentados pela empresa através de planilha contábil acima mencionada poderão ser a qualquer tempo analisados pela municipalidade, quanto à veracidade, sob risco das sanções cabíveis no Art. 299 do CP.

**QUALIFICAÇÃO - TÉCNICA**

1. Certidão de pessoa jurídica emitida pelo órgão responsável;

1. Carta de apresentação do Responsável Técnico que se responsabilizará pelos serviços objeto deste Edital;

1. Certidão de pessoa física do profissional responsável técnico da licitante emitida pelo órgão responsável.

1. Comprovação do vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa licitante, mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:
   1. Cópia da carteira de trabalho (CTPS) do responsável técnico ou do registro de empregado com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho;
   2. Contrato social da licitante, do qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade;
   3. Contrato de prestação de serviços;

1. Comprovação de a **empresa licitante** ter executado, a qualquer tempo, serviço semelhante e compatível com o objeto desta licitação, através de certidão de acervo técnico acompanhado do respectivo atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo órgão fiscalizador.
2. Declaração emitida pelo representante legal da empresa licitante, de que irá dispor de equipamentos necessários e suficientes para a execução do objeto.

1. Relatório constando a negativa de impedimento de contratação com a Administração Pública, denominado Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível no portal do Tribunal de Contas da União no link [https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

1. Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

1. Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de qualificação (§ 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93).

1. Declaração devidamente assinada de que a proponente aceita, na integralidade, as normas e termos deste Edital;

1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Município de Cordilheira Alta.

# IX – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado. Em relação à habilitação solicitada, a mesma com relação aos editais publicados anteriormente e a empresa acima referida, apresentou toda a documentação solicitada, sendo habilitada. Por fim, estando a empresa habilitada e o preço compatível com o praticado no mercado, a Administração poderá contratar o objeto em questão sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Cordilheira Alta/SC, 27 de outubro de 2021.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**EMERSON VERDI**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações